



Const. da com.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

DF – GESTÃO DE ATIVOS S.A.

Data, Hora e Local: Brasília, 31 de julho de 2015, às 14h30min, na sede da companhia, localizada na SBS Qd 01 Bloco E, Ed. Brasília, 7º andar, Brasília – DF, CEP 70.072-900.

Presença: Presente a totalidade das acionistas fundadores desta Empresa, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, quais sejam:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pela Secretaria de Fazenda do DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, com sede no Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar,, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.040-909, representada neste ato por seu Secretário Sr. **Leonardo Maurício Colombini Lima**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 705.600, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 065.276.716-87, residente e domiciliado na Alameda Cipó, 137, Jardim Residencial Santa Clara, Indaiatuba-SP, CEP 13.331-274, na forma de sua documentação constitutiva, doravante denominado somente **GDF**; e

BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, estabelecido no Qd. 01 Bloco E 3º Andar, Ed. Brasília, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, CEP 70.072-900, representada neste ato por seu representante legal Sr. **Vasco Cunha Gonçalves**, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00464741936, DETRAN-DF, inscrito no CPF sob o nº 536.859.891-20, residente e domiciliado na SQSW 304 Bloco H Apto. 407, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.673-408, na forma de sua documentação constitutiva, doravante denominada somente **BRB**.

Convocação: Dispensada em razão da presença da totalidade das acionistas, conforme dispõe o § 4º do art. 124 da Lei n. 6.404/76.

Mesa: Presidente: Marlon Tomazette; **Secretário:** Rossini Dias de Souza.

Ordem do Dia: (i) Constituição de Sociedade por Ações; (ii) Subscrição de Ações e Forma de Integralização do Capital Social Subscrito; (iii) Eleição da Diretoria; (iv) Fixação da Verba Destinada à Administração da Companhia; (v) Declaração de Desimpedimento da Diretoria Eleita e dos Conselhos de Administração e Fiscal; e (vi) Autorização para os Administradores.

Deliberações: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as acionistas fundadoras da presente sociedade que se constitui deliberaram, por unanimidade de votos, o que se segue:

1) **Constituição da Sociedade por Ações:** Foi aprovada a constituição da sociedade empresária por ações, de capital fechado, denominada **DF – GESTÃO DE ATIVOS S.A.**, que será regida pelo seu **Estatuto Social**, que segue como anexo desta Ata, aprovado pelas acionistas



70.355-010, para ocupar o cargo de 3º Conselheiro Efetivo;

5) Eleição do Conselho Fiscal: Foram eleitos para compor o referido Conselho, na forma estatutária aprovada, para um mandato de **03 (três) anos**, os seguintes Conselheiros:

ROSSINI DIAS DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03590655632, DETRAN-DF, inscrito no CPF sob o nº 316.523.101-00, residente e domiciliado na SQS 204 Bloco B Apto. 103, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.234-020, para ocupar o cargo de **1º Conselheiro Efetivo**;

WILSON JOSÉ DE PAULA, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00076243000, DETRAN-DF, inscrito no CPF sob o nº 301.609.361-87, residente e domiciliado na SQSW 305 Bloco J Apto. 108, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.673-461, para ocupar o cargo de **2º Conselheiro Efetivo**;

FABRIZZO FONTANA, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01844155050, DETRAN-DF, inscrito no CPF sob o nº 190.929.448-90, residente e domiciliado no SMAS Tr. 01-C, Bloco D Apto. 105, Guarará, Brasília-DF, CEP 71.218-010, para ocupar o cargo de **3º Conselheiro Efetivo**;

6) Fixação da Verba Destinada à Administração da Sociedade: Foi aprovada a fixação de uma verba global para a administração da sociedade no montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, cuja distribuição entre seus membros será definida por deliberação das acionistas em Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária.

7) Declaração de Desimpedimento: Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal eleitos aceitaram o cargo e declararam, cada um deles, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, que estão cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, bem como que: **(i)** não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé-pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; **(ii)** possuem reputação ilibada; e **(iii)** não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da DF – GESTÃO DE ATIVOS S.A. e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Empresa, conforme consta do Termo de Posse lavrado no Livro de Ata de Reuniões da Diretoria.

(8) Autorização para os Administradores: Ficam os Diretores da DF – GESTÃO DE ATIVOS S.A. autorizados e incumbidos de tomar as medidas e providências necessárias à execução e implementação das deliberações acima enumeradas.

(9) Suplência do Conselho Fiscal: Foi deliberado que os suplentes do Conselho Fiscal serão



consoante os termos e condições nele transcritos.

2) Subscrição de Ações e Forma de Integralização do Capital Social Subscrito: As acionistas fundadoras subscreveram **100.000 (cem mil)** ações ordinárias, sendo todas nominativas e sem valor nominal, tendo o valor de emissão fixado em R\$ 1,00 (um real) para cada ação, ficando o capital social no importe de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme **Boletins de Subscrição** que seguem como anexo I e II da presente Ata. A integralização do Capital se realizou em moeda corrente, em depósito efetuado em conta-corrente no Banco do Brasil em nome de DF – Gestão de Ativos S.A., estando cumpridos os requisitos mínimos do art. 80 da Lei nº 6.404/76, conforme recibo de depósito que também segue anexo a esta Ata.

3) Eleição da Diretoria: Foram eleitos para compor a Diretoria, na forma estatutária aprovada, para um mandato de **02 (dois) anos**, os seguintes Diretores:

PEDRO MENEGUETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11926084, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 418.354.846-20, residente e domiciliado na Rua Gabriel dos Santos, nº 28, Apto. 101, Serra, Belo Horizonte-MG, CEP 30.210-510, **para ocupar o cargo de Diretor Presidente;**

ANDREA MOREIRA LOPES, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1.225.521, SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 523.470.601-04, residente e domiciliada na SQS 203 Bloco B Apto. 408, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.233-020, **para ocupar o cargo de Diretor de Gestão Corporativa e de Relação com os Investidores.**

4) Eleição do Conselho de Administração: Foram eleitos para compor o referido Conselho, na forma estatutária aprovada, para um mandato de **03 (três) anos**, os seguintes Conselheiros:

MARLON TOMAZETTE, brasileiro, casado, portador da Identidade do Advogado nº 14006, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, inscrito no CPF sob o nº 777.961.361-53, residente e domiciliado na SQNW 311 Bloco E Apto. 105, Noroeste, Brasília-DF, CEP 70.687-325, **para ocupar o cargo de 1º Conselheiro Efetivo;**

HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00664400606, DETRAN-DF, inscrito no CPF sob o nº 879.567.996-00 residente e domiciliado na Rodovia DF-440, Km 02, Conj. Antares, Chácara B6, Região dos Lagos, Brasília-DF, CEP 73.252-900, **para ocupar o cargo de 2º Conselheiro Efetivo;**

ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00244378302, DETRAN-DF, inscrito no CPF sob o nº 482.775.681-34, residente e domiciliado na SQS 308 Bloco A apto. 608, Asa Sul, Brasília-DF, CEP

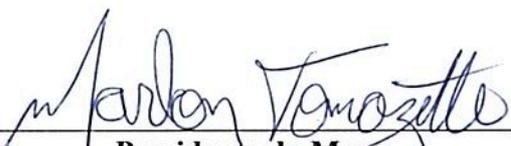


indicados na próxima reunião da Assembleia Geral de Acionistas.

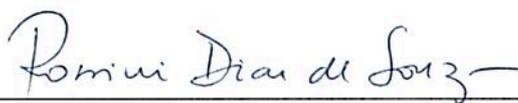
Ainda em Assembleia, o Presidente da mesa declarou constituída a sociedade e deliberou que as publicações legais fossem feitas.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Certifico que a presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

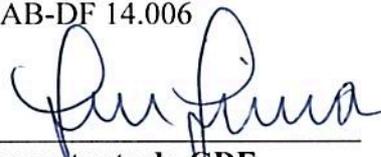
Brasília, DF, 31 de Julho de 2015.



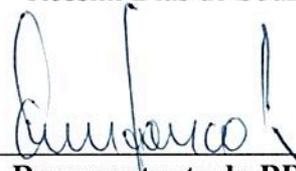
Presidente da Mesa
Marlon Tomazette
OAB-DF 14.006



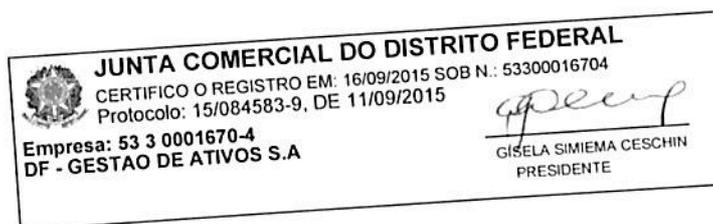
Secretário da Mesa
Rossini Dias de Souza



Representante do GDF
Leonardo Mauricio Colombini Lima



Representante do BRB
Vasco Cunha Gonçalves





ANEXO II

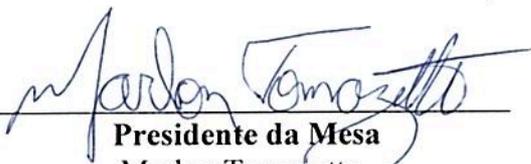
(Anexo à Ata de Assembléia Geral de Constituição da DF – GESTÃO DE ATIVOS S.A., realizada em 31 de julho de 2015)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Quantidade de Ações: 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais)

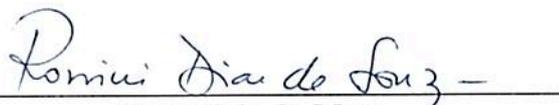
Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de ações subscritas	Preço de subscrição (por ação)	Valor e Forma da Integralização
BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. , sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, estabelecido no Qd. 01 Bloco E 3º Andar, Ed. Brasília, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, CEP 70.072-900, representada neste ato por seu representante legal Sr. Vasco Cunha Gonçalves , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.055.671, SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 536.859.891-20, residente e domiciliado na SQSW 304 Bloco H Apto. 407, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.673-408	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00, mediante depósito em até 31 de outubro de 2015 e conta-corrente em nome de DF – Gestão de Ativos S.A. a ser constituída no BRB - Banco de Brasília S/A.

Brasília, DF, 31 de Julho de 2015.



Presidente da Mesa

Marlon Tomazette
OAB-DF 14.006



Secretário da Mesa

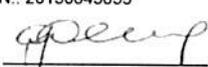
Rossini Dias de Souza

Subscritor:



Representante do BRB

Vasco Cunha Gonçalves

	JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2015 SOB N.: 20150845855 Protocolo: 15/084585-5, DE 11/09/2015 Empresa: 53 3 0001670-4 DF - GESTAO DE ATIVOS S.A.	 _____ GISELA SIMIEMA CESCHIN PRESIDENTE
---	---	--



ANEXO I

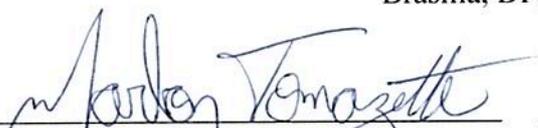
(Anexo à Ata de Assembléia Geral de Constituição da DF – GESTÃO DE ATIVOS S.A. realizada em 31 de julho de 2015)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

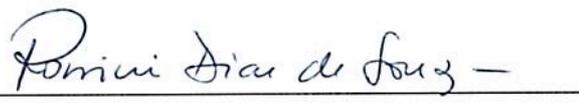
Quantidade de Ações: 99.000 (noventa e nove mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalizando R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de ações subscritas	Preço de subscrição (por ação)	Valor e Forma da Integralização
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL , neste ato representado pela Secretaria de Fazenda do DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, com sede no Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar., Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.040-909, representada neste ato por seu Secretário-Adjunto Sr. PEDRO MENEGUETTI , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11926084, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 418.354.846-20, residente e domiciliado na Rua Gabriel dos Santos, nº 28, Apto. 101, Serra, Belo Horizonte-MG, CEP 30.210-510	99.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até 30 de setembro de 2015, mediante depósito em conta-corrente no Banco do Brasil em Nome de DF – Gestão de Ativos S.A. e o restante até 31 de outubro de 2015 em conta-corrente em nome de DF – Gestão de Ativos S.A. a ser constituída no BRB - Banco de Brasília S/A.

Brasília, DF, 31 de Julho de 2015.

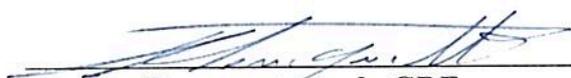


Presidente da Mesa
Marlon Tomazette
OAB-DF 14.006



Secretário da Mesa
Rossini Dias de Souza

Subscritor:



Representante do GDF
Pedro Meneguetti

52	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	AMT - Engenheiro Ambiental	2	195.507
53		AMT - Engenheiro Civil	11	1.075.288
54		AMT - Engenheiro de Controle de Qualidade	2	195.507
55		AMT - Engenheiro de Segurança do Trabalho	3	293.260
56		AMT - Engenheiro Eletricista	4	391.014
57		AMT - Engenheiro Eletrônico	2	195.507
58		AMT - Engenheiro Mecânico	1	97.753
59		AMT - Engenheiro de Telecomunicações	3	293.260
60		TMF - Técnico em Contabilidade	3	144.123
61		TMF - Técnico em Informática	5	240.206
62		TMF - Técnico em Edificações	14	672.577
63		TMF - Técnico em Eletrônica	2	96.082
64		TMF - Técnico em Eletrotécnica	2	96.082
65		TMF - Técnico em Estradas	9	432.371
66	TMF - Técnico em Mecânica	2	96.082	
67	TMF - Técnico em Segurança do Trabalho	3	144.123	
68	TMF - Técnico em Telecomunicações	7	336.288	
69	PSO - Operador de Metroferroviário Júnior	344	15.520.254	
70	PSM - Assistente Administrativo	48	166.586	
71	OTM - Segurança Metroferroviário	150	6.090.805	
SUBTOTAL			9.485	517.247.523
VI - Readequações Salariais decorrentes de Alterações de Jornada de Trabalho				
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
SUBTOTAL			(...)	(...)
TOTAL EXECUTIVO				706.972.523
TOTAL GERAL				836.952.864

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 897, DE 18 DE JUNHO DE 2015.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso, os direitos creditórios de origem tributária ou não tributária objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais, na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título oneroso, à sociedade de propósito específico – SPE a que se refere o art. 8º, os direitos creditórios de propriedade do Distrito Federal de origem tributária ou não tributária objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais. Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º não modifica a natureza do crédito que originou o direito creditório objeto da cessão, o qual mantém suas garantias e privilégios, não altera as condições de pagamento, os critérios de atualização e a data de vencimento e não transfere a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos originadores, que permanece com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 3º Para os fins desta Lei Complementar, o valor mínimo da cessão não pode ser inferior ao do saldo atualizado do parcelamento, excluídos juros e demais acréscimos financeiros incidentes sobre as parcelas vincendas.

Art. 4º O cessionário não pode efetuar nova cessão dos direitos creditórios cedidos na forma desta Lei Complementar, salvo anuência expressa do Distrito Federal.

Art. 5º Ficam excluídas da cessão prevista no art. 1º:

I – a parcela de que trata o art. 42, parágrafo único, da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994;

II – verbas decorrentes do ajuizamento de ações judiciais, inclusive honorários.

Art. 6º O Poder Executivo deve editar instrumento específico disciplinando a cessão, com individualização dos direitos creditórios cedidos, aplicando-se, no que couber, os dispositivos pertinentes do Código Civil, instituído pela Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. A cessão se faz em caráter definitivo, sem assunção pelo Distrito Federal perante o cessionário de responsabilidade pelo efetivo pagamento a cargo do contribuinte ou de qualquer outra espécie de compromisso financeiro que possa, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caracterizar operação de crédito.

Art. 7º Nos procedimentos necessários à formalização da cessão prevista no art. 1º, o Distrito Federal preserva o sigilo relativo a qualquer informação sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte, do devedor ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos respectivos negócios ou atividades.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir SPE, sob a forma de sociedade por ações, com a maioria absoluta do capital votante detida pelo Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda, tendo por objeto a emissão de valores mobiliários ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais, lastreada nos direitos creditórios a que se refere o art. 1º.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura do capital social da SPE mencionada no art. 8º, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários, desde que mantida, em caráter incondicional, a maioria absoluta do respectivo capital votante.

Art. 10. Não são considerados rompidos nem alterados os acordos de parcelamentos ou outros benefícios firmados nos termos da Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001; da Lei nº 3.194, de 29 de setembro de 2003; da Lei nº 3.687, de 20 de outubro de 2005; da Lei Complementar nº 781, de 1º de outubro de 2008; da Lei Complementar nº 811, de 28 de julho de 2009; da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011; da Lei nº 4.960, de 1º de novembro de 2012; da Lei nº 5.096, de 10 de abril de 2013; da Lei nº 5.211, de 6 de novembro de 2013; da Lei nº 5.365, de 3 de julho de 2014, e da Lei nº 5.463, de 16 de março de 2015, para liquidação das obrigações de origem tributária e não tributária de que trata o art. 1º.

Art. 11. Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$100.000,00 destinado à integralização do capital social da sociedade por ações mencionada no art. 8º.

Parágrafo único. O valor do crédito especial a que se refere este artigo é coberto na forma prevista no art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. Competem ao Banco de Brasília S/A – BRB a coordenação e a estruturação das operações de emissão de valores mobiliários ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais a que se refere esta Lei Complementar.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2015
127ª da República e 56ª de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111. Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA